



Editais da Chamada Pública nº 01/2017.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Miguel Otaviano de Medeiros, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Delmiro Dantas, s/n – Centro - Imaculada-PB, inscrita no CNPJ sob nº 01.517.255/0001-99, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Dassy Maria Nunes Martins**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Miguel Otaviano de Medeiros, durante o período de **06 de Fevereiro a 03 de Março de 2017.**

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do Art. 27 da Resolução FNDE nº. 26, de 17/07/2013.

1.1. Os fornecedores individuais deverão entregar;

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. Os Grupos Informais deveram entregar;

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c) Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar.

Discriminação do item	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Global (R\$)
Abacaxí	KG	200	3,00	
Acerola	KG	210	4,50	
Arroz	KG	250	3,05	
Banana	KG	500	4,50	
Batata Doce	KG	200	3,00	
Batata Inglesa	KG	50	6,50	
Bebida Láctea	LT	720	3,19	
Cajá	KG	200	3,50	
Cajú	KG	200	3,00	
Carne bovina s/osso	KG	100	27,00	
Carne bovina com osso	KG	100	25,00	
Carne bovina moída	KG	100	18,00	
Cebola	KG	100	4,00	
Cenoura	KG	125	4,00	
Coentro	KG	24	10,00	
Couve folha	KG	32	5,00	
Chuchu	KG	125	3,00	
Farinha de Mandioca	KG	100	5,00	
Feijão Macassar	KG	160	5,90	
Frango	KG	220	8,50	
Goiaba	KG	240	3,50	
Graviola	KG	240	4,00	
Laranja	KG	400	2,50	
Mamão	KG	200	2,50	
Macaxeira	KG	300	3,00	
Maracujá	KG	262	7,00	
Manga	KG	36	4,00	

Mangaba	KG	36	5,00
Melância	KG	300	2,50
Melão	KG	200	3,50
Ovo de Galinha	KG	50	14,00
Pimentão	KG	16	8,00
Proteína de Soja	KG	40	8,00
Pão	KG	200	6,50
Tomate	KG	300	4,50

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 03 de março de 2017, até as 17:00 hs. Na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Miguel Otaviano de Medeiros**, maiores informações na **Rua Delmiro Dantas, s/n, - Imaculada – PB**, pelo telefone (83) **99620-9719**, no horário de 8:00 as 17:00 hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerencias Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Miguel Otaviano de Medeiros**, Situada à **Rua Delmiro Dantas, s/n, - Imaculada-PB**, nos dias de segunda a sexta-feira, durante o período de março a dezembro de 2017.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista neste instrumentos convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

- I. os fornecedores locais do município;
- II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos Procedimentos para execução do PNAE nas escolas estaduais oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Imaculada-PB, 24 de janeiro de 2017.

Daisy Maria Nunes Martins
Presidente da UEx.

Ângela Márcia Caetano Gomes
MAT.174/098-3
Vice Diretora

Diretor Escolar